



OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 499 ver Lei nº 501

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte

Lei :

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal de Jacareí, autorizado a pagar aos funcionários Jacyrá Flávio dos Santos, a importância de CR\$ 2.000.00 (dois mil e quarenta cruzeiros) | Benedito Edmundo da Silva Costa, a importância de CR\$ 2.700.00 (dois mil e setecentos cruzeiros), e Cyro Arnsai, a importância de CR\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta cruzeiros). Essas importâncias se referem aos serviços prestados pelos referidos funcionários em horas extras, conforme Art. 121 - Letra A do Decreto lei 13.030.

Artigo 2º) Para cobertura das despesas a que se refere o artigo 1º, será oportunamente aberto um crédito especial.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ 5 de Junho de 1959


Dr. João Victor Lamanna - Prefeito Municipal

Visto


Oscar Bagatini - Presidente da
Câmara Municipal